

RESOLUÇÃO Nº 242, DE 4 DE OUTUBRO DE 2000

Dispõe sobre o pagamento do benefício do Seguro-Desemprego aos segurados integrantes dos municípios dos Estados de Alagoas e Pernambuco.

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 19 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, e tendo em vista o que estabelece o § 4º do art. 2º da Lei nº 8.900, de 30 de junho de 1994, resolve:

Art. 1º Prolongar por mais um mês a concessão do seguro-desemprego aos trabalhadores demitidos nas condições previstas no art. 2º da Lei nº 7.998/90 com a redação dada pela Lei nº 8.900/94, por empregadores com domicílio nos municípios integrantes dos Estados de Alagoas e Pernambuco atingidos pelas enchentes.

§ 1º Os segurados integrantes dos municípios de que trata a Portaria nº 151, de 8 de agosto de 2000, do Ministério da Integração Nacional, terão direito à parcela de que trata o caput deste artigo desde que tenham as últimas parcelas vincendas no período compreendido entre 3 de agosto e 17 de setembro de 2000.

§ 2º Os segurados integrantes dos municípios de que tratam as Portarias nº 161 e 162, de 16 de agosto de 2000, do Ministério da Integração Nacional, terão direito à parcela de que trata o caput deste artigo desde que tenham as últimas parcelas vincendas no período compreendido entre 1º de agosto a 28 de outubro de 2000.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO JOBIM FILHO
Presidente do CODEFAT

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL: DE : 06 / 10 / 2000 PÁG.(s) : 26 SEÇÃO 1
--